



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de palestra para o 1º Fórum Municipal de Alfabetização de Sinimbu, com a temática “Alfabetizar é transformar: da introdução à consolidação da leitura e da escrita”, visando à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino.

A contratação é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. Observa-se, atualmente, a existência de fragilidades nos processos de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita, especialmente na transição entre essas etapas, o que tem dificultado o desenvolvimento pleno das competências linguísticas dos estudantes. Há, portanto, a necessidade de promover o alinhamento teórico, metodológico e didático entre os profissionais dessas etapas, garantindo maior coerência e continuidade no processo alfabetizador.

O público diretamente envolvido e beneficiado com a ação compreende os professores, assessores pedagógicos e gestores escolares da rede municipal de ensino, que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Esses profissionais têm papel central na consolidação das práticas de alfabetização e necessitam de formação continuada que articule teoria e prática, baseada em evidências científicas e metodologias atualizadas.

Nesse contexto, a contratação de palestra, justifica-se pela necessidade de oferecer formação de qualidade, promover a atualização pedagógica e estimular a reflexão sobre práticas eficazes de alfabetização. A ação visa contribuir para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, fortalecer a política municipal de alfabetização e assegurar avanços concretos na qualidade da educação pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve atender aos requisitos indispensáveis à realização de palestra de caráter técnico-pedagógico no 1º Fórum Municipal de Alfabetização, com a temática “Alfabetizar é transformar: da introdução à consolidação da leitura e da escrita”, ministrada pela Profa. Dra. Luciana Piccoli, por intermédio da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS (CNP: 74.704.008/0001-75), que será responsável pela intermediação administrativa e contratual, garantindo o cumprimento integral das condições acordadas.

Tendo em vista a especificidade do objeto e a natureza intelectual e personalíssima da prestação, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, levando em consideração a viabilidade técnica, econômica e operacional da Administração Pública Municipal. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, voltado à formação continuada de profissionais da educação, cuja execução requer notório saber e expertise comprovada na área de alfabetização e letramento.

O serviço deverá ser executado em conformidade com padrões de qualidade compatíveis com o nível de especialização da palestrante e a relevância do evento, assegurando atendimento integral ao público-alvo e aos objetivos formativos da Secretaria Municipal de Educação.

Os requisitos definidos justificam-se pela necessidade de assegurar a qualidade e a credibilidade da formação oferecida aos profissionais da educação, sendo imprescindível a contratação de instituição de reconhecida idoneidade e de profissional com notório saber na área, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o caráter singular do serviço e a especificidade da palestrante, não se aplica o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer de forma direta e integral.

Por se tratar de serviço técnico especializado e de execução pontual, não há previsão de subcontratação, garantia contratual ou assistência técnica posterior. Entretanto, será exigida a comprovação de capacidade técnica, demonstrando

experiência anterior em realização de palestras ou atividades de formação acadêmica, conforme previsto no Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
Contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, para a realização de palestra no 1º Fórum Municipal de Alfabetização, com a temática “Alfabetizar é transformar: da introdução à consolidação da leitura e da escrita”, a ser ministrada pela Profa. Dra. Luciana Piccoli, visando à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino. Incluso deslocamento e refeição.	1 (uma)	Dia 15 de abril de 2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A palestrante indicada, Profa. Dra. Luciana Piccoli, é reconhecida nacionalmente por sua produção acadêmica e experiência em alfabetização, sendo frequentemente contratada por instituições públicas e privadas para eventos formativos na área educacional. A natureza singular do serviço e a notoriedade da profissional tornam inviável a competição, atendendo aos requisitos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta-se economicamente viável, considerando que o valor a ser proposto pela FAURGS reflete a média praticada em eventos de formação de natureza equivalente, conforme contratações similares observadas em administrações municipais, sendo os comprovantes anexados ao processo.

A estimativa preliminar do custo baseia-se no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil reais e setecentos reais), incluindo o deslocamento de Porto Alegre até Sinimbu. Outrossim, os valores de mercado obtidos junto a instituições de ensino superior e fundações de apoio, correspondendo ao valor global para a realização de palestra de até duas horas de duração, incluindo despesas administrativas e operacionais da fundação contratada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A inexigibilidade de licitação para a referida contratação se funda no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e se justifica pelo fato de que Luciana Piccoli, formadora do programa Alfabetiza Tchê no curso online em 2025, possui notória especialização na área da alfabetização, com reconhecida experiência na formação continuada de professores, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Sua atuação está alinhada às diretrizes do programa estadual Alfabetiza Tchê, garantindo coerência metodológica e aprofundamento teórico-prático às ações e formações já desenvolvidas pela rede municipal.

Ademais, a profissional apresenta singularidade na proposta formativa, considerando sua vivência direta com os conteúdos, estratégias e instrumentos utilizados no âmbito do programa, o que inviabiliza a competição, uma vez que o objeto da contratação exige conhecimento específico e experiência comprovada na implementação das ações voltadas à melhoria dos indicadores de alfabetização. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente, legitimando a contratação por inexigibilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar possui padrões de qualidade e desempenho claramente definidos, sendo itens disponíveis no mercado. O fracionamento da contratação não encontra viabilidade técnica ou econômica, pois a solução exige a disponibilização de equipamento completo, com instalação e assistência técnica durante todo o período de uso. A contratação integral de um único fornecedor assegura responsabilidade unificada e maior controle técnico e operacional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município e suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- e) emissão de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução Contratação direta por inexigibilidade da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, com a Profa. Dra. Luciana Piccoli como palestrante.

Sinimbu, 25 de fevereiro de 2026.


Daiane Inês Rech
Fiscal do contrato


Anita Ana Weigel Brandenburg
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Turismo